



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 003/94

Símula: Dá prioridade de atendimento nas filas de Bancos da cidade, para mulheres grávidas, mulheres com crianças no colo e deficientes físicos e idosos.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno em seu Cap.V, Art.177, § 2º, PROMULGA a seguinte

## L E I

Art. 1º - As mulheres com crianças no colo, mulheres grávidas, deficientes físicos e idosos, terão prioridades no atendimento na rede bancária quando existirem filas.

Art. 2º - Ficando autorizado para o cumprimento desta Lei, os próprios funcionários das agências bancárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo obrigatoriedade do Poder Executivo fixar cartazes em locais públicos, e de fácil acesso estas informações, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

CARLOS ROBERTO GARCIA

Presidente

MARTO HORT

